



ANPEd - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação

8550 - Trabalho Completo - XV Reunião Regional da ANPED Centro-Oeste (ANPED-CO) (2020)

ISSN: 2595-7945

GT 15 - Educação Especial

DIRETRIZES POLÍTICAS DE ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO ESCOLAR EM GOIÁS

Dulcéria Tartuci - UFG - Universidade Federal de Goiás

Aline Moreira Mendes Minduri - UFG/CAMPUS DE CATALÃO - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS

Agência e/ou Instituição Financiadora: CNPQ

DIRETRIZES POLÍTICAS DE ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO ESCOLAR EM GOIÁS

A partir da Constituição Federal de 1988 e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDBEN) Lei Nº 9.394/96, foram reforçados os pressupostos da escola inclusiva, que aparecem referendados nas iniciativas com vistas à reforma do sistema educacional brasileiro. Um dos marcos iniciais e contemporâneos da política de inclusão escolar são os documentos: Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica (DNEE-EB) (BRASIL, 2001) e PNEEEI (BRASIL, 2008). Esse último documento, além de definir os estudantes elegíveis para a Educação Especial, também reforça os princípios e fundamentos das escolas inclusivas.

A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (BRASIL, 2015) ratifica o direito à educação da pessoa com deficiência, ao apontar em seu art. 27 que deverão ser “assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, (...)”.

Em Goiás a década de 2000 marca o início da política de educação inclusiva, entretanto após a publicação em 2008 da PNEEPI houve alteração na condução das ações de inclusão escolar em Goiás. O princípio desta discussão se fundamenta no levantamento dos documentos publicados pela Secretaria Estadual de Educação do estado de Goiás, e tem como objetivo discutir as diretrizes políticas de Educação Especial e inclusão escolar em Goiás, mais especificamente as diretrizes sobre a organização da Educação Especial de 2000-2011.

A pesquisa foi desenvolvida em quatro etapas: na primeira realizamos o levantamento e leitura dos documentos publicados pela Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte de Goiás (Seduce), disponíveis no site da mesma e/ou na Regional da Secretaria; em seguida identificamos e selecionamos, nos documentos levantados, os trechos que caracterizem a organização e a oferta de serviços de educação especial; no terceiro momento separamos/organizamos os trechos/excertos e por último sistematizamos o material selecionado para discussão, orientados pelos objetivos da pesquisa.

Após dez anos da LDBEN Nº 9.394/96, em Goiás a Resolução CEE N. 07 , de 15 de Dezembro de 2006 (GOIÁS, 2006), que Estabelece Normas e Parâmetros para a Educação Inclusiva e Educação Especial no Sistema Educativo de Goiás. Nela é definido que as escolas tem integrar todos independente de sua especificidade, oferecendo educação de qualidade em todos os níveis, etapas e modalidades e ainda oferecer propostas que complementem e suplementem a educação dos alunos com deficiência, sendo papel do estado garantir que todos alunos com necessidades especiais educacionais estejam matriculados em uma instituição de ensino, tendo direito ainda ao atendimento educacional especializado em horário diferente do ensino regular, sendo este atendimento complementar ou suplementar a escolarização, diferenciado do ensino regular, para melhor atender as especificidades dos alunos com deficiência, com transtornos globais de desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação. Portanto, é esta resolução é que vai direcionar as diretrizes legais de inclusão em Goiás no final da década de 2000.

Nesta mesma década, a publicação DNEE-EB-2001, repercutiu na Resolução do CEE N. 07 , de 15 de Dezembro de 2006 (GOIÁS, 2006), que por sua vez direcionou a Educação Especial em Goiás, que se organizou a partir dos Serviços de Apoio Especializado. Estes serviços são apontados nesta resolução como: serviço de apoio pedagógico especializado, realizado nas classes comuns; serviços de apoio pedagógico especializado realizados em salas de recursos ou escolas especiais; Serviços de apoio pedagógico especializado, realizados em escolas em processo de inclusão. Assim, a atuação dos professores e outros profissionais, sejam especializados ou capacitados, são organizados nestes serviços.

No final de 1999, a Seduce divulga o Programa Estadual de Educação para a Diversidade numa Perspectiva Inclusiva foi desenvolvido no período de 1999-2003(Peedi), que teve como foco a formação e foi desenvolvido seguindo algumas etapas: sensibilização, implantação da inclusão no sistema regular, expansão do programa no estado, consolidação do programa no estado e, por fim, prosseguimento.

Além do direcionamento das DNEE-EB-2001 na organização da Educação Especial no período de 2000 a 2011, as diretrizes goianas se fundamentam na PNEE-PEI (BRASIL, 2008), que dispõe que a Educação Especial é aquela que, entre outras atividades, realiza o AEE. Este atendimento tem atividades distintas das realizadas na sala de aula comum não devem substituir a escolarização, mas complementar e/ou suplementa a formação dos estudantes. Portanto, o foco deste período transitou entre os Serviços de Apoio Especializado, para centrar-se especialmente no AEE.

Em 2011 é aprovada uma a Resolução CEE/CP N. 5, de 10 de junho de 2011, que Dispõe sobre a Educação Básica em suas diversas etapas e modalidades para o Sistema Educativo do Estado de Goiás, o credenciamento e o credenciamento de instituição de ensino, a autorização de funcionamento e renovação da autorização de funcionamento de etapas da Educação Básica, que traz somente três parágrafos da Educação Especial: no 48 um a definindo; no 49 articula projeto político pedagógico da escola e regimento escola ao

acesso e de permanência dos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades nas classes comuns do ensino regular. E no parágrafo único trata de recursos de acessibilidade; no 50 trata do AEE.

A Educação Especial em Goiás é configurada inicialmente a partir da organização proposta nas Diretrizes Operacionais da Rede Pública Estadual de Ensino de Goiás (DORPEE) 2009/2010 e DORPEE de Goiás 2011/2012. Estes documentos apresentavam uma organização geral da educação e da Educação Especial da Rede Estadual de Goiás. Todavia, estes documentos começam, ainda em 2011, a serem substituídos por diretrizes específicas para Educação Especial, apresentando outro formato, como o de portaria, tais como: Diretrizes Operacionais Referentes à Rede de Apoio à Inclusão Gerência de Ensino Especial; Portaria No 4060/2011-GAB/SEE- Diretrizes Operacionais da Rede Estadual de Ensino (DOREE)- 2o Semestre/2011, entre outras.

Assim, apresentamos as diretrizes de 2011, pois foram elas que organizaram a Educação Especial em Goiás.

Quadro 1: Diretrizes legais, professores e caracterização de serviços de Educação Especial.

| Diretriz Legal | Professor/Serviço | Caracterização do Serviço. |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Diretrizes Operacionais da Rede Pública Estadual de Ensino de Goiás 2011/2012. (GOIÁS, 2010) | Professor de Recursos <ul style="list-style-type: none"> • Atua em Salas de Recursos. • Atua nos CAEE | <p>“Agrupar os estudantes para o AEE – realizado no turno de ampliação da aprendizagem – por tipo de déficit, sendo possível também um agrupamento em resposta às necessidades comuns mesmo entre estudantes com mais de um tipo de deficiência” (GOIÁS, 2010, p. 148).</p> <p>Deve ocorrer no turno de ampliação da aprendizagem.</p> |
| | - Professor de Apoio <ul style="list-style-type: none"> • Atuar em sala de aula. | <p>- “Atuar em sala de aula, atendendo a estudantes com limitações motoras e cognitivas.” (GOIÁS, 2010, p. 147).</p> <p>- “Atuar de forma integrada com o professor regente, devendo participar, ativamente, do planejamento e de todas as atividades desenvolvidas no ano de sua atuação.” (GOIÁS, 2010, p. 147).</p> |
| Diretrizes Operacionais Referentes à Rede de Apoio à Inclusão Gerência de Ensino Especial.(GOIÁS, 2011b) e Portaria No 4060/2011.(GOIÁS, 2011c) | - Professor de AEE <ul style="list-style-type: none"> • Atuas em salas de recursos multifuncionais (Unidades Escolares de Educação Básica) • Atua nos CAEE. | <p>- Atender alunos da unidade e de outras unidades da região. (GOIÁS, 2011b)</p> <p>- Atender no CAEE alunos de diversas unidades da região. (GOIÁS, 2011b)</p> <p>- Áreas de atuação: Desenvolvimento cognitivo; Comunicação e códigos para deficiência auditiva; Comunicação e códigos para deficiência visual e baixa visão; Desenvolvimento psicomotor, para deficiência física. (GOIÁS, 2011b)</p> |
| | - Apoio à Inclusão <ul style="list-style-type: none"> • Atuar em sala de aula <ul style="list-style-type: none"> - fixo quando tiver até seis estudantes com necessidades educacionais especiais. - itinerante em todas salas - quando a apresentar no máximo dois estudante por sala. | <p>- Nas unidades escolares que possuem alunos com déficits motores e cognitivos.”(GOIÁS, 2011b, p. 3)</p> <p>-“De acordo com as especificidades dos estudantes, o profissional de Apoio à Inclusão atenderá até seis (06) alunos em uma mesma turma ou em turmas distintas, na mesma UE e mesmo turno, de forma itinerante, contribuindo assim para a construção da autonomia dos mesmos.”(GOIÁS, 2011b, p. 3)</p> <p>- “auxiliar o trabalho do professor regente nas atividades com toda a turma”. (GOIÁS, 2011c)</p> |

Fonte: Elaborado pelas pesquisadoras, a partir das Diretrizes legais (GOIAS, 2010; 2011b)

Apesar da aparente continuidade de serviços de apoio à inclusão dos estudantes público alvo da Educação Especial, observamos alterações significativa nos modos de organização, de um foco em *Serviços de Apoio* para AEE, traduzidos em especial aqueles que se referem a atuação do professor de recursos e o professor de apoio, vejamos as características mais significativas desta distinção: os professores de recursos e os

professores de AEE em salas de recursos multifuncionais, se diferem tanto em relação ao locus de atuação, quanto a população a ser atendida, pois se o primeiro ocorria em sala de recursos, equipada pela atual Seduce de Goiás, a outra é distribuída pelo MEC e, enquanto uma atendia os alunos organizados por Professor de Recursos: que atuava em salas com serviços organizados por deficiência (salas categoriais), a outra não há esta definição, o que implica que os professores que atuam nestes espaços deverão ter conhecimentos e habilidades que propiciem desenvolver o trabalho de complementação e suplementação com alunos com diferentes deficiências, idades e turmas.

Em relação as alterações do serviço do professor de apoio, este é alterado para o atendimento de mais de uma turma, o que significa que atuará de forma itinerante, tendo que atuar em várias turmas, com vários alunos e demandas, a favor do desenvolvimento da autonomia dos estudantes público alvo da Educação Especial. Todavia, este não deveria ser o argumento, uma vez que se há um trabalho que não tem atendido a educação em uma perspectiva emancipatória, o que deveria ser proposto era uma formação que possibilitasse aos professores construir novas formas de atuação, pautadas na colaboração e autonomia dos estudantes. Além disso, há por certo um motivo maior desta mudança que é o financiamento da Educação Especial. Condição que vem sendo “solucionada” por algumas redes municipais com a substituição do professor de apoio por um profissional de apoio, sem formação e geralmente na condição de estagiário, seja de cursos de formação ou mesmo do ensino médio.

Reconhecemos que a inclusão escolar dos alunos público alvo da Educação Especial vai para além das questões aqui discutidas, uma vez que estes profissionais, os serviços e sua organização devem estar pautados em um projeto de escola para todos, uma escola de fato inclusiva. Nesta direção a “Resolução CEE/CP N. 5, de 10 de Junho de 2011 (GOIÁS, 2011a). Seção V Educação Especial destaca no Art. 48. que “É dever do Estado assegurar a educação especial a todos os educandos que dela necessitam, pois, o direito à educação especial decorre do direito subjetivo universal à educação básica para o exercício da cidadania”, e também no Art. 49. que a educação destes alunos deve ser incorporada no projeto político pedagógico (PPP) da escola, assim como a formação de seus professores. Aponta a necessidade de materiais específicos e profissionais qualificados, como também a garantia do acesso e permanência dos alunos público alvo da Educação Especial. Todavia, em contato constante com escolas da educação básica constatamos uma “ausência” de ações voltadas para educação destes alunos no PPP das escolas.

Palavras-Chave: Educação especial. Diretrizes Legais. Serviços de Apoio. Atendimento Educacional Especializado.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Educação. **Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. LDBEN Nº 9.394/96 de 20 de dezembro de 1996. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/legislações>. Acesso: 21/03/2011.

_____. Ministério da Educação. **Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva**. Brasília: MEC/SEESP, 2008. . Acesso em: setembro/2012.

_____. **Resolução CNE/CEB No 2, de 11 de Fevereiro de 2001** Institui Diretrizes

Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Brasília: MEC/SEESP, 2001.

_____. Secretaria de Estado da Educação/ Superintendência de Ensino Especial. **Programa Estadual de Educação para a diversidade numa perspectiva inclusiva. 1999-2007** . Disponível em: Acesso em fevereiro/2018.

_____. **Resolução CEE N. 07 de 15/12/2006**. Estabelece Normas e Parâmetros para a Educação Inclusiva e Educação Especial no Sistema Educativo de Goiás. Conselho Estadual de Educação de Goiás. Goiânia, 2006.

_____. **Diretrizes Operacionais da Rede Pública Estadual de Ensino de Goiás 2009/2010**. Goiânia, 2009.

_____. **Diretrizes Operacionais da Rede Pública Estadual de Ensino de Goiás 2011/2012**. Goiânia, 2010.

_____. **Resolução CEE/CP N. 5, de 10 de junho de 2011**. Dispõe sobre a Educação Básica em suas diversas etapas e modalidades para o Sistema Educativo do Estado de Goiás, o credenciamento e o recredenciamento de instituição de ensino, a autorização de funcionamento e renovação da autorização de funcionamento de etapas da Educação Básica Conselho Estadual de Educação de Goiás. Goiânia, 2011a.

_____. **Diretrizes Operacionais Referentes à Rede de Apoio à Inclusão Gerência de Ensino Especial**. Governo do Estado de Goiás, Goiânia, 2011b.

_____. **Portaria No 4060/2011-GAB/SEE- Diretrizes Operacionais da Rede Estadual de Ensino -2o Semestre/2011b**. Goiânia, 2011c.